

Terceira.

S. Thiago de Troxemil.

Prolonga-se perpendicularmente até á Valla Real de Eiras, e tem por limite natural ao nascente a estrada real do Porto, em toda a sua extensão, lucrando assim o terreno e fogos que n'este espaço pertenciam ás freguezias de S. Bartholomeu, Santa Cruz, e Villelo.

Paço das Necessidades, em 20 de Novembro de 1854. — *Frederico Guilherme da Silva Pereira.* No *Diario do Governo de 25 de Novembro, N.º 278.*

TENDO-SE, por Decreto d'esta data, approvedo o Plano de nova organização das Parochias na Cidade e suburbios de Coimbra; e declarando-se no mesmo Plano, que a Freguezia unida de S. Thiago e S. Bartholomeu, tenha por Igreja Parochial a que posteriormente se designar pelo Reverendo Prelado da Diocese; Sua Magestade Et-REI, Regente em Nome do REI, Desejando que no arbitrio que se adoptar a este respeito, não sómente se attenda á commodidade dos respectivos freguezes, e a todas as circumstancias relativas ao melhor serviço do culto, mas tambem se procure conciliar do melhor modo a divergencia de opiniões, até agora offerecidas por parte dos moradores das duas Freguezias, que pelo Plano adoptado fream unidas; Ha por bem Mandar recommendar ao Reverendo Arcebispo Bispo de Coimbra, em presença das ponderações por elle feitas sobre o assumpto, a nomeação de uma Commissão composta das pessoas que ao mesmo Prelado pareçam tão imparciaes como zelosas do bom serviço no negocio de que se trata, sobre o voto da qual (e o mais que lhe possa ser acceito) elle Prelado tome a resolução definitiva que tiver por mais justa e conveniente; dando depois conta por esta Repartição, para se fazer a nota competente na respectiva estatística parochial.

Paço das Necessidades, em 20 de Novembro de 1854. — *Frederico Guilherme da Silva Pereira.* No *Diario do Governo de 25 de Novembro, N.º 278.*

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO.

1.º Direcção = 1.º Repartição.

ATTENDEDO ao que Me representaram os moradores da Freguezia de Bemfica, pedindo a creação de uma Cadeira de ensino primario para o sexo feminino n'aquella Freguezia, e á Consulta do Conselho Superior de Instrucção Publica de nove de Junho do corrente anno, por onde se mostra a utilidade d'esta providencia: Hei por bem, em Nome d'Et-REI, e Usando da faculdade conferida pelo artigo quarenta do Decreto de vinte de Setembro de mil oitocentos quarenta e quatro, crear uma Cadeira de ensino primario para o sexo feminino na Freguezia de Bemfica, e Mandar que ella seja desde logo posta a concurso.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em vinte e um de Novembro de mil oitocentos cincoenta e quatro = REI, Regente. — *Rodrigo da Fonseca Magalhães.*

No *Diario do Governo de 27 de Novembro, N.º 279.*

COMISSÃO DAS PAUTAS.

RESOLUÇÃO N.º 66.

A Commissão das Pautas:

Visto o processo de contestação que teve lugar na Alfandega do Porto por occasião de haver sido proposta a despacho, por Bernardo José Machado, uma caixa da